



PROJETO DE LEI Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 015/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 015/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.851/21, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 015/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 015/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária da profissional Técnica em Enfermagem, imprescindível para o atendimento na área da Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 015/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.851/21, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Técnica em Enfermagem decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, deve ser mantido.

A solicitação de renovação do referido contrato, deve-se ao fato de que a Técnica em Enfermagem atua no ESF do bairro Vila Nova, o que é imperioso para compor a equipe mínima do ESF e o atendimento diário da nossa população, nos termos do memorando nº 1310/2023.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Saúde, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 04 de junho de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal